



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREÂMBULO:

Por este instrumento, **Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis/SP**, com sede à **Rua Alceu Franqueiro da Silva, nº 1817, Centro**, neste município de **Mesópolis**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº **03.965.565/0001-00**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 011/2024, exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
EXECUÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ESPECIALIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CRC/SP, NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, BALANÇO ANUAL COM ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 041/2021, Decreto Municipal nº 009 de 19 de janeiro de 2024 (Licitações e Contratos), Decreto nº 011 de 19 de janeiro de 2024 (Contratação Direta).

- **Data limite** para apresentação da proposta e documentação:

INICIO DA ETAPA DE LANCES: as 08h:00min – **09 DE SETEMBRO DE 2024**

FIM DA ETAPA DE LANCES: as 23h:59min – **12 DE SETEMBRO DE 2024**

- **Link para obtenção do edital:** <https://previdenciamesopolis.sp.gov.br/>

• **Endereço Eletrônico das** Propostas comerciais **SOMENTE SERÃO ACEITAS DENTRO** do link da licitação no site do Instituto de Previdência de Mesópolis/SP. Após o envio da proposta no site, o sistema emitirá o comprovante de recibo do envio da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



proposta e dos documentos conforme edital. O sistema não aceitará proposta e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta e documentos no site.

- Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@previdenciamesopolis.sp.gov.br.
- **Link dos regulamentos** nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://mesopolis.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ESPECIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CRC/SP, NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇETES MENSIS, BALANÇO ANUAL COM ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
030101	09 122 0007 2032	3 3 90 39 00	04	288

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor para a contratação do objeto **MENSAL ESTIMADO** pretendido é de R\$ **48.000,00 (QUARENTA OITO MIL REAIS)** para o exercício de 2024, conforme termo de referência em anexo.

4.0. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação no site oficial do IPREM, e os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados no site do IPREM, dentro do período aberto do edital da modalidade supracitada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



4.1.1. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação até as **23h:59min - 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

4.1.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no site, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações (Declaração Unificada – Anexo IV):

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; De que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Diretora Presidente, membros da Diretoria Executiva ou Diretoria Administrativa nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, a saber:

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - PROPOSTA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



5.1.1 – Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do serviço solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta.

5.1.2 – Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3 – Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

5.1.4 – Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.2 – HABILITAÇÃO

5.2.1- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.2.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.2.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.6. De que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Diretora Presidente, membros da Diretoria Executiva ou Diretoria Administrativa nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis.

5.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentar CNAE compatível com a contratação.



5.3.2. Apresentar documento (**atestados de capacidade técnica**) que comprove que o corpo técnico possui experiência com o objeto.

Observação: o atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

*****QUANDO EXISTIR DÚVIDA EM RELAÇÃO À VERACIDADE DO ATESTADO**, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

5.3.2.1. Apresentar **atestado de capacidade técnica pertinente** e compatível ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do profissional que irá prestar serviços, através de documentos comprobatórios das qualificações exigidas do objeto.

5.3.2.2. Declaração Unificada devidamente assinada.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso; ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

***Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o IPREM revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O IPREM deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jales/SP.

8.0 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, 09 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUÍZ SOARES
Diretor Executivo

VILMA ALEXANDRINA SANTANA
Diretora Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DEFINITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM	
ÓRGÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL -IPREM
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIRETOR EXECUTIVO	ANDRÉ LUÍZ SOARES
ÓRGÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL -IPREM

1.0 - INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ESPECIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CRC/SP, NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, BALANÇO ANUAL COM ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP.** A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ESPECIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	MÊS	12 MESES

2.2 – O contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses**, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.0 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de Consultoria e Assessoria visando à eficácia do serviço público especializado em contabilidade aplicada ao setor público em RPPS, bem como geração e envio das informações mensais e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através, do Sistema AUDESP do Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis/SP.

Os serviços a serem executados são considerados essenciais e de grande necessidade e relevância para gestão do Instituto de Previdência Municipal que não possui quadro de pessoal, apenas servidores administrativos cedidos pela Prefeitura que não possui qualificação para realizar os serviços contábeis.

Desta forma, com base nas informações acima, é de suma importância a contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria Contábil conforme descrito, neste Termo de Referência.



4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a contratação através da modalidade de Dispensa de Licitação, para os Serviços de Consultoria e Assessoria visando à eficácia do serviço público especializado em contabilidade aplicada ao setor público em RPPS, bem como geração e envio das informações mensais e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através, do Sistema AUDESP.

Neste caso a dispensa se torna mais vantajosa por permitir agilidade no processo de contratação, também, mantendo qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados.

A Contratada deverá fornecer os Serviços ao Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis conforme especificações técnicas.

A prestação dos serviços será mediante pedido/solicitação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP**.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ESPECIALIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CRC/SP, NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, BALANÇO ANUAL COM ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP, conforme detalhamento abaixo:

DOS SERVIÇOS:

✚ Geração e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- a) - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- b) - Registrar e assinar a execução orçamentária, por meio de emissão de Empenhos, Liquidação e Pagamento das despesas;
- c) - Registrar o ingresso de Receitas;
- d) - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- e) - Elaboração de balanços anual e balancetes mensais para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- f) - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas, conciliação bancária e elaboração dos balancetes mensais;
- g) - Prestação de Informações das obrigações pertinentes a Contabilidade no sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- h) - Relatório circunstanciado das principais atividades: receitas, despesas, gastos com administrativos, investimentos;
- i) - Suporte na geração de informações necessárias para elaboração do Cálculo Atuarial;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

==== CNPJ:03.965.565/0001-00 ====

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



- j) - Assessoria, acompanhamento e elaboração da Proposta Orçamentária do RPPS de forma compatível com o Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
- k) - Suporte nas justificativas do RPPS nos trâmites das prestações de contas perante o Egrégio Tribunal de Contas, inerente aos apontamentos de assuntos contábeis, até o término da vigência do contrato;
- l) - Adequação às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira da Autarquia Municipal de Previdência;
- m)- Responder às consultas formuladas pelo RPPS enviando-as por email, WhatsApp ou outros meios eletrônicos sobre todos aos assuntos atinentes ao objeto contratual;

- n) - E outras atividades correlatas ao objeto do presente termo de referência.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão executados preferencialmente de forma presencial com o mínimo de 03 (três) visitas mensais e de forma ilimitada, por acesso remoto, e outros meios de comunicação disponíveis no meio digital (celular, WhatsApp, e-mail...), nos casos que dispensar a forma presencial.

A Contratada sempre que solicitado pelo Instituto de Previdência, deverá agendar e comparecer na sede do IPREM dentro do prazo máximo de 3 dias úteis.

A CONTRATADA poderá, mediante previa autorização da CONTRATANTE, disponibilizar profissional devidamente qualificado e identificado para o comparecimento ao Ente, quando solicitado, nos moldes do item anterior. O custo do técnico supra correrá por inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada devesa comprovar por meio de atestado de capacidade técnica a execução do objeto ora descrito.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- ✚ Os Serviços em questão serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo fiscal de contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- ✚ Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- ✚ Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



- ✦ Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- ✦ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

Gestor do contrato: **VILMA ALEXANDRINA SANTANA**

Fiscal do contrato: **JOÃO RICARDO CAMELO**

Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento do objeto: **JOÃO RICARDO CAMELO.**

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

Os Serviços descritos deverão atender exatamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Deverá possuir garantia 12 (doze) meses, durante a vigência contratual.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 – Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto.

10.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



11.1 – A modalidade de contratação adotada será a direta, por meio da dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e o critério de julgamento a ser adotado é o **menor preço ofertado**.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do serviço a ser prestado.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Preço Médio Mensal Estimado	Preço Médio Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ESPECIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.	12 meses	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 028, de 17 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual):

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
030101	09 122 0007 2032	3 3 90 39 00	04	288

13.2. - Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global ESTIMADA de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA OITO MIL REAIS)**;

14.0 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 - Conforme disposto nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

15.0. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - O Índice de reajuste de valor a ser adotado será o **IPCA**, conforme os Artigos 124, Inciso II, alínea d e 134 da Lei 14.133/2021.

16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.3. Formalizar Termo de Contrato junto a Empresa Vencedora que terá, o **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site do Município, para **assinar o termo de contrato**;

16.3.1. Quando a Empresa vencedora, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Empresas Classificadas, para à celebração da contratação desde que haja interesse e vantagens à administração.

17.0. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da Contratada:

17.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma ineficaz ou em desacordo com o objeto;

17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

17.1.8. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

17.1.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

17.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

17.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

17.1.12. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

17.1.13. Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBR;

17.1.14. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de segurança aos seus funcionários de acordo com cada atividade a ser executada;

17.1.15. A Empresa Vencedora deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site do IPREM, comparecer ao Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, sito à **Rua Alceu Franqueiro da Silva, nº 1817 Centro**, neste município de **Mesópolis**, Estado de **São Paulo**, para **assinar o termo de contrato** (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.1.16. **A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/2021.**

18.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

18.3 -O representante do IPREM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Integrante Demandante	VILMA ALEXANDRINA SANTANA
Gestor do Contrato	VILMA ALEXANDRINA SANTANA
Fiscal do Contrato	JOÃO RICARDO CAMELO

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155 a Com tratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o IPREM poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.0 - REGIME E REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO

20.1 - REGIME DE CONTRATAÇÃO:

20.1.1- Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, faz saber que está em andamento um processo de **compra direta por dispensa de licitação**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa conforme segue:



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do IPREM em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o **prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

20.2 - REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO

20.2.2 - Regularidade Fiscal e Operacional

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal,** com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual deverão estar acompanhadas das Certidões Quanto a Dívida Ativa da União e Estado, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



- c) **Prova de Regularidade para com o INSS** - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em plena validade;
- e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas**, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;
- f) **Prova de Inscrição e Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade**;
- g) **Proposta com validade mínima de 60 dias**.
- h) **Prova de Capacidade Técnica através de Atestado de Capacidade Técnica** conforme disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.3 – Não será admitida a subcontratação do objeto.

21.0 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, 09 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUÍZ SOARES
Diretor Executivo

VILMA ALEXANDRINA SANTANA
Diretora Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ESPECIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CRC/SP, NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL COM ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta:
Condições de pagamento:
Prazo e local de entrega/execução:

No valor da proposta estão inclusos os valores inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____
Nome do responsável:
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MESÓPOLIS/SP E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, **Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis/SP**, com sede à **Rua Alceu Franqueiro da Silva, nº 1817, Centro**, neste município de **Mesópolis**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº **03.965.565/0001-00**, neste ato representado por sua **Diretora Presidente**, Senhora, **VILMA ALEXANDRINA SANTANA**, brasileira, portadora do RG sob no **25.213.145-9** expedida pelo **SSP/SP**, inscrita no CPF sob no **247.519.638-64**, cujo qual **autorizou** a lavratura do presente termo de contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, por seu representante, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado a prestação dos serviços descritos neste termo, referente Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ESPECIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVÊNCIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CRC/SP, NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENS AIS, BALANÇO ANUAL COM ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O contrato terá vigência da data da assinatura até XXXX, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, sendo pago em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ XXXXXXXXX XXXXXXXXX**, sendo efetivado no prazo máximo de até 30 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, conforme **Termo de Referência**, mediante apresentação de Nota Fiscal ao Departamento de Compras para o devido processamento do processo de despesa e pagamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. A comprovação da efetiva da entrega dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços deverão ser executados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MESÓPOLIS/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ficha nº XX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL:

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO:

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Jales/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MESÓPOLIS/SP, xx de xx de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS



ANEXO LC- 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS-SP**
CNPJ: **03.965.565/0001-00**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO: XXX/2024

OBJETO: xxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, xxxxxxxxxxxx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:
Cargo:
CPF:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Execução
Contratual**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: : _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS-SP

Nome:	XXXX
Cargo:	XXX
CPF:	XXX
RG:	XXX
Data de Nascimento:	XXX
Endereço Residencial:	XXXX
E-mail Institucional:	XXX
E-mail Pessoal:	XXX
Telefone Residencial:	XXX
Telefone Comercial:	(XXX
Telefone Celular:	(XXX
Período de Gestão	XXX

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome), (RG), (CPF), DECLARA:

- () que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- () o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- () que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis.

Assinatura: _____

Nome do responsável:

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.